



CURITIBA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – LPN Nº CP/038/2023-SMOP/OPP/BID-LOTE 01 (PACOTE 1 e 5), PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01-073740/2023.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, na sala de reuniões da UTAG-IPPUC, sito à Rua Bom Jesus nº 669 - Bairro Cabral - Curitiba – Paraná, realizou-se sessão reservada para análise e julgamento das Propostas de Preços, dos Documentos de Qualificação e de Habilitação, apresentados pelas proponentes interessadas em participar do referido certame. Nesta sessão, fizeram-se presente os membros da Comissão Especial de Licitação, designados através do Decreto Municipal nº 1806, publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba, nº 210/2021 de 04/11/2021, os Senhores: Josiel Mocelin Cecon, Nei Celso Boff, Carlos Alberto Barros e Jerusa Cristine Langer Costa, como Presidente e Membros respectivamente. Os demais membros da Comissão não participaram desta sessão, por estarem desenvolvendo outras atividades para este Município. Dando início aos procedimentos, o Sr. Presidente repassou os nomes dos proponentes que apresentaram proposta, bem como os valores de cada uma, de acordo com o registro da ata da sessão anterior. Segue abaixo os referidos dados:

VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO R\$ 84.328.340,43	
EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Consórcio TC – Jerusalém	R\$ 81.687.772,54
Trail Infraestrutura	R\$ 84.117.331,66

Seguindo as definições do edital, a Comissão iniciou as análises e julgamento das Propostas. Visando um melhor entendimento quanto ao da análise e julgamento dos documentos apresentados, a Comissão emitiu planilhas auxiliares com base nos **itens 4 e 12** do edital, detalhando o cumprimento ou não dos itens exigidos. As referidas planilhas, assinadas pelos membros da Comissão que participaram do julgamento, registra-se como anexo a esta ata. Com base nas planilhas de conferência, tem-se como resultado: o CONSÓRCIO TC – JERUSALÉM **ATENDEU** satisfatoriamente a todos os quesitos avaliados; a empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA **ATENDEU** satisfatoriamente a todos os quesitos avaliados. Quanto à análise da documentação de qualificação econômica/financeira, elaborado pelos especialistas do Departamento de Contabilidade / SMF da PMC, resultou que as empresas também atenderam as exigências editalícias conforme despacho constante dos movimentos 68.1, 68.2 e 68.3 (SUP), relatando que a análise teve como base no balanço e demonstrativo contábil apresentados na forma da Lei. Foram feitos ainda os cálculos sobre os Índices de Liquidez, demonstrando que a empresa tem capacidade dentro dos padrões aceitáveis e das normas contábeis vigentes no país. Seguindo para a análise das propostas de preços, a Comissão identificou algumas inconsistências nas planilhas de orçamento que necessitaram de correções. Baseando-se no **item 27** do edital, a Comissão diligenciou as duas proponentes, através dos ofícios nº 066/2023 – UTAG-BID (Consórcio TC – Jerusalém) e nº 067/2023 – UTAG-BID (Empresa Trail Infraestrutura Ltda), solicitando maiores esclarecimentos e o retorno das correções necessárias. O Consórcio TC – Jerusalém enviou as correções solicitadas, ficando sua proposta final corrigida para o valor global de R\$ 81.682.865,42 (oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). A empresa Trail Infraestrutura Ltda enviou as correções solicitadas, ficando sua proposta final corrigida para o valor global de R\$ 84.117.331,66 (oitenta e quatro milhões, cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Ato contínuo, a Comissão verificou que as empresas são de nacionalidade de país membro do BID. Foi verificado pela Comissão se as empresas constam do rol das empresas inidôneas, bem como consultou junto ao site IAD (<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/empresas-e-pessoas-sancionadas>) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas, TCE-PR Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30) e



UTAG
Unidade Técnico
Administrativa de
Gerenciamento



CURITIBA

Consulta Consolidada no site do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para os quesitos: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Diante desta consulta, restou apontado que as empresas Compasa Do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda e TCE Engenharia Ltda estão registradas como inadimplentes no Portal do Tribunal de Contas da União. Na pesquisa, a empresa Compasa constou como inadimplente no CADIN. Em resposta protocolada tempestivamente, as empresas demonstraram e comprovaram a inexistência de pendências com certidões atualizadas, decisões judiciais que suspendiam os registros e comprovação de pagamentos com certidão negativa do CADIN. A Comissão acolheu o teor da documentação apresentada e julgou pela habilitação das empresas diante dos fatos apresentados, bem como toda documentação que consta da instrução processual como anexos que correspondem a esta contratação. Finalizadas as análises dos documentos disponibilizados pela empresa, seguindo estritamente o contido nas condições editalícias, a Comissão decidiu por habilitar os dois proponentes. O resultado da classificação do certame está resumido abaixo:


EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR GLOBAL PROPOSTA R\$	CLASSIFICAÇÃO
Consórcio TC – Jerusalém	R\$ 81.682.865,42	1º colocado
Trail Infraestrutura	R\$ 84.117.331,66	2º colocado

Diante disto, o entendimento final da Comissão foi o de **HABILITAR O CONSÓRCIO TC – JERUSALÉM, formado pelas empresas TCE Engenharia e Compasa do Brasil E DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME,** estritamente naquilo que cabe a Comissão, ou seja, sobre a análise técnica, conforme determinação editalícia. O resultado da presente reunião será divulgado conforme previsto em edital, após a obtenção da Não Objeção do Banco Financiador. O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros da Comissão presentes.

Comissão Especial de Licitação – CEL/UTAG


JOSIEL MOCELIN CECCON
Presidente da Comissão Especial de Licitação, Suplente


CARLOS ALBERTO BARROS
Membro da Comissão


NEI CELSO BOFF
Membro da Comissão


JERUSA C. LANGER COSTA
Membro da Comissão